



LEI MUNICIPAL Nº 593/2003

Câmara Mun. de Eldorado

Protocolo Nº 127/2003

23 MAI 2003

Recebido (X) Expedido ()

A Prefeita Municipal de Eldorado, Mara Elisa Navacchi Caseiro, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I M U N I C I P A L

"Dispões sobre doação de lotes urbanos que especifica e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder doação da área rural de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), situada no Município de Eldorado, com as seguintes confrontações: localizada a margem direita da Rodovia Eldorado-Iguatemi, na altura do KM 04, matrícula nº 2.007, para o Sr. Luiz Antônio da Cruz, brasileiro, solteiro, apicultor, portador do RG de nº 1318571 SSP/MS, inscrito no CPF de nº 910.231.901-25, residente neste Município, com a finalidade de construção de uma agroindústria de processamento de mel de abelhas.

Parágrafo Único - Fica incluído toda a infra-estrutura construída na referida área rural ora doada, autorizado a ampliar no que for necessário para o bom desenvolvimento da Agroindústria.

Art. 2º - Aplica-se à presente doação, no que couber e se fizer necessário, as disposições da Lei Municipal nº 492/98.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para início da obra referida, a contar da publicação da presente Lei

Art. 3º - Em qualquer hipótese que a indústria cancelar suas atividades no Município, no prazo de 10 (dez) anos, a área ora doada retornará ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado-MS., 22 de maio de 2003.

Mara Elisa Navacchi Caseiro

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal